

01-0030/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0030 / 2011	DE	2011
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA</u>	PL 01 - 0030 / 2011	DE	02/02/2011
<u>PROMOVENTE</u>	VEREADOR	TONINHO PAIVA	
<u>EMENTA</u>	ALTERA A LEI Nº 14 485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA INCLUIR O DIA MUNICIPAL DO CHEVROLET CLUBE DO BRASIL DE CARROS ANTIGOS, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
<u>DELIBERAÇÃO</u>	CNC Solutions - 15/12/2011 11 14.36 Tipo Processo Legislativo 00000308515-56 		

ARQUIVADO EM 07/12/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor/Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-30 de 20 11
KARDEC IZIDORELLI DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.024

LIDO HOJE **PROJETO DE LEI Nº**
AS COMISSÕES DE: 05 ABR. 2011

☒ **Const., Just. e Leg. Particip.**
☒ **Educação, Cultura e Esportes**
☒ **Finanças e Orçamento**

PRESIDENTE

01 - PL
01-00030/2011

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

JOSÉ POLICE NETO
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

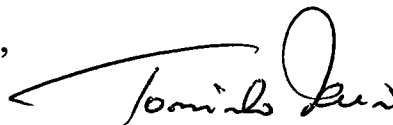
Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLII do art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

"Art. 7º...

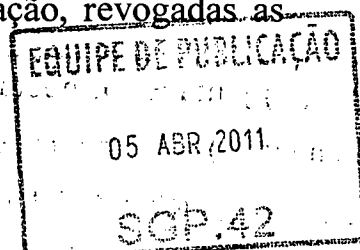
CLII-"o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, com o objetivo de estimular e preservar a memória automobilística, fomentando o intercâmbio de informações sobre o antigomobilismo, confraternizar colecionadores de vários continentes, promovendo inúmeras atividades, tais como: exposições, desfiles, palestras..., entre outras, como forma de resgatar a história da evolução dos automóveis. (NR) ..."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ a 02 e folha de informação
sob nº 03. 07.10.4.11

Ass: _____
Kerley Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
86.P-22

Folha nº <u>02</u>	do proc.
nº <u>01-30</u>	de 20 <u>11</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
St. 11.084	

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto.

Essa iniciativa tem como objetivo, enaltecer caminhos que levam a resgatar a história da evolução dos automóveis e da indústria automotiva Nacional, contribuindo para o fomento do segmento turístico da cidade de São Paulo.

Tendo conhecimento do fascínio que as máquinas exercem sobre as pessoas, um grupo de amigos apaixonados pelo resgate da história do antigomobilismo, organizaram um churrasco, cadastraram 50 pessoas, formando um clube muito especial, no dia 30 de agosto de 1985.

Assim, surgiu o Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, nosso homenageado, que perpetua há mais de 25 anos, promovendo o reconhecimento dos valores históricos, culturais, salientando a evolução tecnológica da indústria automobilística mundial.

Esta instituição é amplamente conhecida no meio automobilístico de todo o país, possui atualmente mais de 500 associados que, além de atuarem com todas as atividades pertinentes ao segmento, como: exposições palestras, desfiles... entre outros, dedica-se ao trabalho com o terceiro setor, realizando ações que contemplem esse empreendimento tão valoroso.

Assim sendo, temos a certeza de que os Nobres Vereadores desta Edilidade, saberão reconhecer e dar a devida relevância a esta propositura, dando seu integral apoio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-30 de 20 11 07 04 11 (a) Kerlos Tridório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/04/2011
[Signature]

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

RECEBIDO NA PROCURADORIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA		AS PROPOSITURAS	
FA	<u>11/04/11</u>	PC	<u>14006</u>
SADA:	AS:	ASS:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04106 . S.P. 1810411

YOSHIE KAMEI TAWADA
RF 11.370
Auxiliar Operacional

Arquivo de 04/06/11
Liberado em 18/04/11
11/04/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04 do
Processo nº 01.0030/11
Yoshie Kamel Tawada
RF 11.370

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0030/11

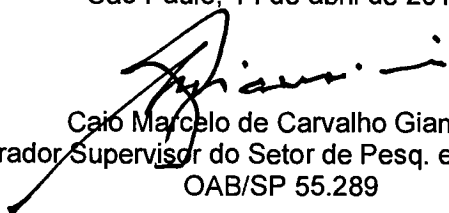
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 14 de abril de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05	do
Processo nº 01.0039/11	
Yoshie Kamel Tawada	
RF 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do AND bairro

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

- I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
- II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
- III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25/04/11 às 15:00hs

RF _____

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 26/04/11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 26/04/11 às 15:30h
POR José

SALA: AS: h ASS:

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09.
Em 20/06/2011

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -07- do proc.
nº 01-30 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10661

PI0030-11a

16 - PAR
PARECER Nº 16- 00529/2011

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0030/11

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de agosto, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/06/2011

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

DALTON SILVANO

ADILSON AMARAL

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00548/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18 / 06 / 2011

Pág. 137 Col. 1ª

Conferido

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 20 / 06 / 2011

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 20-06-11 às 18:00

RF 101-086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala de

Cultura e Esportes

Em: 03.08.2011

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue — Anexo — nesta data

Documento — o papel de informação

Rubricada — data de rubrica — nº 8

Em 14/09/11

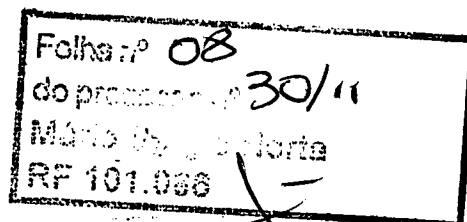
MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 01022/2011

**PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 030/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o "Dia do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos", a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não encontra óbices ao seu prosseguimento, pois que a propositura pretende destacar o resgate da história da evolução dos automóveis e da indústria automotiva, visando, com isso, incentivar um segmento importante do turismo na cidade de São Paulo.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/09/11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Carlos Apolinário - **Relator**

Alfredo

Atila Russomanno

Agnaldo Timóteo

Netinho de Paula

Claudinho de Souza

17 - RELCOM
17- 01050/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15/09/2011

pagina 172 coluna 1

Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 15/09/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

16/09/11 às 16h00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF-101.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para registrar

na Comissão de Finanças e Orçamento

Em 20/09/2011

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias úteis
termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

Segue 2 juntado 1 nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado 1 sob folhas

nº 1 09 e 10 — — —

Em 21/10/11

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651



Folha nº - 09 - do proc.
nº. 01 - 30 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01316/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 30/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado anualmente no primeiro dia do mês de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista equívoco na referência ao inciso da lei que ora pretende ser alterada, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 30/2011

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

Art. 7º...

CLI – “o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, com o objetivo de estimular e preservar a memória automobilística, fomentando o intercâmbio de informações sobre o antigomobilismo, confraternizar colecionadores de vários continentes, promovendo inúmeras atividades, tais como: exposições, desfiles,



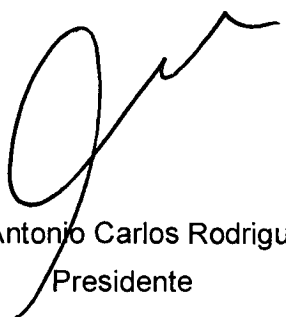
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -10- do proc.
nº. 01-30 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

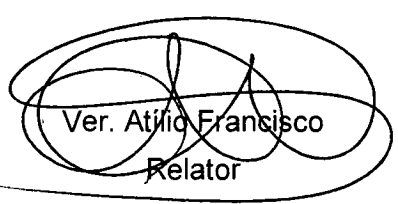
palestras..., entre outras, como forma de resgatar a história da evolução dos automóveis. (NR) ..."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

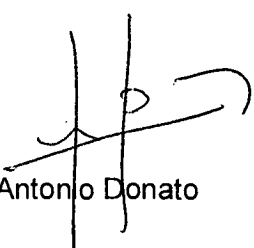
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-10-11



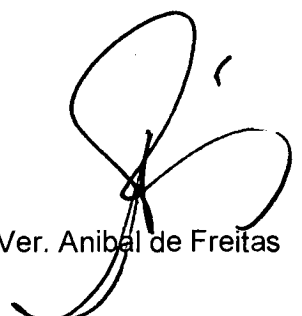
Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



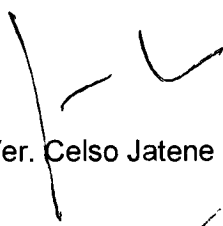
Ver. Atilio Francisco
Relator



Ver. Antonio Donato



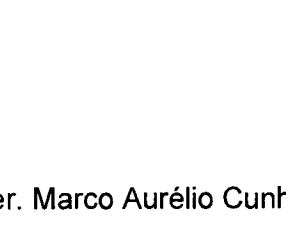
Ver. Anibal de Freitas



Ver. Celso Jatene



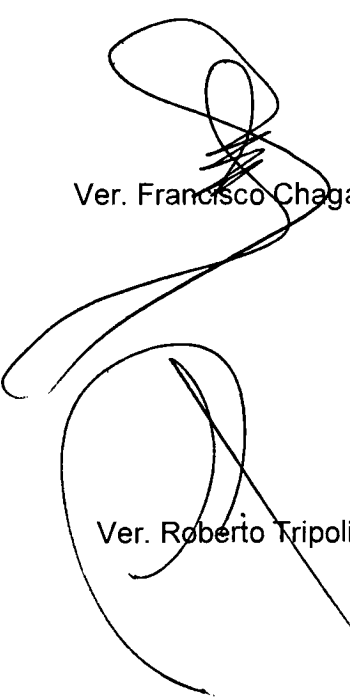
Ver. Francisco Chagas



Ver. Marco Aurélio Cunha



Ver. Ricardo Teixeira



Ver. Roberto Tripoli

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 07,08 e 09

Página(s) 21 10 2011

89 4a

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: *M.T.S.*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 21 / 10 / 11

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

24 OUT 2011

17.30 Horas

AB

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 41 a 17 e 02 de 11
informação nº 18

Oria *AB* Kaci Mendes
Téc. Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 11	do processo nº 01-30	de 11
Orlando Rodi Mendes Técnico Administrativo		

São Paulo, 10 de novembro de 2011.

SGP.23 nº 4461/11

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 30/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 09/10 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 30/11)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

"Art. 7º

CLI – o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, com o objetivo de estimular e preservar a memória automobilística, fomentando o intercâmbio de informações sobre o antigomobilismo, confraternizar colecionadores de vários continentes, promovendo inúmeras atividades, tais como: exposições, desfiles, palestras, entre outras, como forma de resgatar a história da evolução dos automóveis." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente em 16/11/2011 às 20:13.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



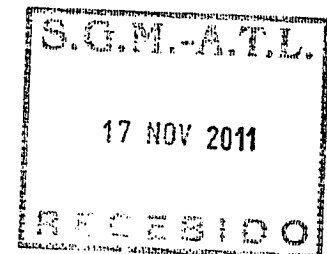
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13	do Processo nº 11
Orlando Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 17 de novembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4461, de 10/11/11, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 30/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliane Carvalho Pinha
RF: 558.458.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 14	de 11
nº 01-30	
de 11	
Seção de Administração	

São Paulo, 28 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 169/11

Ref.: OF-SGP.23 nº 4461/2011

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 02153/2011

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 30/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 15.486.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 15.488

OTSP - SGP.23 - 29/11/2011 - 11:39 - 001871 - V98

À SGP-23
Em 29/11/11
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
29 NOV 2011
15:33 Horas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 15	de Processo
nº 01-31	de 11
Orlando Moci Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 29 de novembro de 2011.

SGP.23 nº 4857/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei nº 15.486, de 28 de novembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 30/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 30/11/2011 às 20:35.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16	do Processo nº 01-36
Ordem de Mandado Técnico Administrativo	

LEI Nº 15.486 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 30/11)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

"Art. 7º
CLI – o Dia Municipal do Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, com o objetivo de estimular e preservar a memória automobilística, fomentando o intercâmbio de informações sobre o antigomobilismo, confraternizar colecionadores de vários continentes, promovendo inúmeras atividades, tais como: exposições, desfiles, palestras, entre outras, como forma de resgatar a história da evolução dos automóveis." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de novembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 12 2011
página 116 03
Conferido: 

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do Processo
nº 01-31 de 11
Orlando do Carmo Mendes
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
01 DEZ 2011
RECEBIDO

São Paulo, 01 de dezembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4857, de 29/11/11, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.486, de 28 de novembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 30/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Eliene Cavallio Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
01 DEZ 2011
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

18 ✓

do processo nº

01-38

de 20

11

;

02

, 12

, 11

(a)

Ofício de Mandatário
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 02/12/2011

.....
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....19.....07/12/11
.....Ubirajara.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-30 de 2011 07/12/2011

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 07/12/2011
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215